



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Militar do Estado de São Paulo  
10.GB - UGE - CHEFE**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 057.00188309/2026-96

**Interessado:** 10.GB - UGE - CHEFE, 10.GB - B/4 - CHEFE

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO

Da Dirigente da UASG 180209

Ao Ch Set Fin 10º GB

Assunto: Aquisição de materiais de consumo - materiais de higiene, limpeza e escritório.

Referência: PARTE Nº 10GB-022/905/26.

1. Considerando que:

1.1. a aquisição a ser realizada no âmbito deste processo de Dispensa de Licitação com Disputa se baseia na aplicação do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública. A dispensa de licitação, com a realização de disputa, é uma exceção à regra geral de obrigatoriedade de licitação, sendo permitida por situações específicas que justificam a adoção dessa modalidade.

1.2. a Lei nº 14.133/21, em seu art. 75, estabelece que a Administração Pública poderá optar pela dispensa de licitação quando houver a necessidade de adquirir bens ou serviços em que se observe as condições descritas no dispositivo, como, por exemplo, situações de emergência ou de pequeno valor. A dispensa de licitação com disputa visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mantendo a competitividade, ao mesmo tempo em que se observa a necessidade de eficiência e celeridade no processo de contratação.

1.3. a razão pela qual a aquisição será feita por meio de dispensa de licitação com disputa é justificada pelos seguintes pontos:

1.3.1. **possibilidade de disputa entre fornecedores:** A modalidade de dispensa com disputa garante que, mesmo na dispensa da licitação, haverá a oportunidade de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A disputa é aberta, assegurando que todos os interessados no fornecimento do bem ou serviço tenham chance de apresentar suas ofertas, mantendo a competitividade e o princípio da isonomia.

1.3.2. **eficiência e economicidade:** A utilização da disputa de propostas garante que, mesmo em

processos excepcionais de dispensa, a Administração possa obter o melhor custo-benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade, que visa à contratação mais vantajosa para o poder público.

1.3.3. **pequeno valor da aquisição**: A natureza do objeto a ser adquirido se enquadra dentro dos limites de valor previstos na legislação para dispensas, o que reforça a justificativa para a adoção dessa modalidade.

1.4. o valor previsto da aquisição é de R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais), há crédito suficiente no valor de R\$ 9.389,23 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte três centavos), conforme Nota de Reserva nº 2026NR00013.

1.5. o valor é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), (atualizado pelo Decreto federal nº 12.807/2025), enquadrando-se na dispensa de licitação com disputa eletrônica prevista no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024;

1.6. a pesquisa de preços realizada para os itens é baseada nas compras similares, conforme relatório juntado, Pesquisa de Preços nº 19/2026, atende ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 67.888/2023, assegurando economicidade e vantagem à Administração;

1.7. o Parecer Referencial CJ/PM nº 02/2024 (prorrogado pela Cota CJ/PM nº 54/2026 valido até 30/03/2027) orienta a viabilidade jurídica da dispensa com disputa, condicionada à observância de minutas-padrão da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), disponíveis em <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits>, de uso obrigatório conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023;

1.8. o procedimento será conduzido via Compras.gov.br, com disputa eletrônica, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação em sitio eletrônico do CBPMESP e ratificação posterior, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304, alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

2. Autorizo a abertura do processo de contratação direta via dispensa de licitação com disputa eletrônica para aquisição de bens, com os seguintes encaminhamentos:

2.1. designo como **Agente de Contratação** o 2º Ten PM Marlon Roberto Silva Miyagaki, responsável por coordenar o procedimento, elaborar e assinar o Aviso de Contratação Direta, assegurando a conformidade com as minutas padronizadas da SGGD;

2.2. designo como **Pregoeiro** o Cb PM Felipe Rodrigues Pereira, responsável por conduzir a disputa eletrônica no Compras.gov.br, avaliar propostas e documentos dos licitantes, e registrar a ata da sessão;

2.3. constituo a **Equipe de Apoio**, composta por Subten PM Rodrigo Padovan Gonçalves, Cb PM Luis Henrique de Oliveira e Sd PM Erick Wesley Schmidt, para auxiliar o Pregoeiro na análise de documentos, suporte técnico e demais necessidades vindouras, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. determino a juntada aos autos de todos os documentos instrutórios exigidos: Aviso de Contratação Direta e demais anexos, conforme Parecer Referencial CJ/PM nº 02/2024;

2.5. publique-se o extrato da abertura do procedimento no Diário Oficial do Estado (DOE-SP), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do CBPMES nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Marília, na data da assinatura digital.

**LURELA ALICE KURACHI FERRINI TAMIÃO**  
Maj PM Dirigente UASG-180209



Documento assinado eletronicamente por **Lurela Alice Kurachi Ferrini Tamiao, MAJOR PM**, em 05/05/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0106186190** e o código CRC **A406AFDA**.

---